



Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Ailton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº. 981, de 28 de janeiro de 2026.

Ementa: Autoriza a aplicação da Revisão Anual aos Servidores Públicos Municipais cujos cargos constam no Anexo I da Lei 621/2015, altera o Anexo II da Lei 621/2015, que instituiu o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aperibé e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a aplicação da revisão anual no percentual de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento) para o exercício de 2026, calculada sobre o vencimento base pago atualmente aos Servidores Públicos do Município de Aperibé, compreendendo os servidores efetivos cujos cargos constam no Anexo I da Lei 621/2015, na conformidade do que dispõe o caput do art. 10 e seu parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº 621, de 29 de dezembro de 2015, na forma do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – A revisão de que trata o caput deste artigo estender-se-á, no mesmo percentual, aos Aposentados e Pensionistas do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo II – Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 621/2015, de 29 de dezembro de 2015 e a tabela do GRUPO IV do Anexo IV da Lei Municipal nº 477/2011, com a atualização da correção anual no percentual do IPCA-E autorizada no artigo primeiro desta Lei.

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão dos cargos criados pela Lei Municipal 809, de 18 de novembro de 2021 e suas alterações no Anexo I da Lei Municipal nº 621/2015, de 29 de dezembro de 2015.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.

Aperibé, 28 de janeiro de 2026.

Ronald de Cássio Daibes Moreira
Prefeito Municipal



Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

ANEXO II DA LEI 621/2015 TABELA DE VENCIMENTOS ATUALIZADA COM REVISÃO ANUAL DE 2026 Referência/Grupo/Nível

Ref.	Nível	Carga Horária	Salário Atualizado até janeiro/2026	Grupo 1 7% 5 anos	Grupo 2 7% 10 anos	Grupo 3 7% 15 anos	Grupo 4 7% 20 anos	Grupo 5 7% 25 anos	Grupo 6 7% 30 anos	Grupo 7 7% 35 anos
A	1	40h	1.812,73	1.939,62	2.075,39	2.220,67	2.376,11	2.542,44	2.720,41	2.910,84
C	3	40h	2.381,79	2.548,52	2.726,91	2.917,80	3.122,04	3.340,59	3.574,43	3.824,64
D	4	40h	2.514,58	2.690,60	2.878,94	3.080,47	3.296,10	3.526,83	3.773,71	4.037,87
E	5	40h	2.780,17	2.974,78	3.183,02	3.405,83	3.644,24	3.899,33	4.172,29	4.464,35
F	6	40h	3.045,72	3.258,92	3.487,04	3.731,14	3.992,32	4.271,78	4.570,80	4.890,76
G	7	40h	3.709,65	3.969,32	4.247,17	4.544,48	4.862,59	5.202,97	5.567,18	5.956,88
H	8	40h	3.242,00	3.468,94	3.711,77	3.971,59	4.249,60	4.547,07	4.865,37	5.205,94
I	9	40h	3.242,00	3.468,94	3.711,77	3.971,59	4.249,60	4.547,07	4.865,37	5.205,94
J	10	40h	5.037,51	5.390,14	5.767,45	6.171,17	6.603,15	7.065,37	7.559,94	8.089,14
	10A	20h	2.518,76	2.695,07	2.883,73	3.085,59	3.301,58	3.532,69	3.779,98	4.044,58
	10B	24h	3.022,52	3.234,10	3.460,48	3.702,72	3.961,91	4.239,24	4.535,99	4.853,50
L	11	40h	6.365,35	6.810,93	7.287,69	7.797,83	8.343,68	8.927,74	9.552,68	10.221,37
	11A	30h	4.773,99	5.108,17	5.465,74	5.848,34	6.257,73	6.695,77	7.164,47	7.665,98
	11B	20h	3.182,71	3.405,50	3.643,88	3.898,95	4.171,88	4.463,91	4.776,39	5.110,73
M	12	24h	3.819,21	4.086,56	4.372,62	4.678,70	5.006,21	5.356,65	5.731,61	6.132,82

Aperibé, 28 de janeiro de 2026.

Ronald de Cássio Daibes Moreira
Prefeito